



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 2.304 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana localizada O Lote de terreno sob no S/N, do Bairro do Icuí localizado na RUA SANTA CLARA, no município de ANANINDEUA - perímetro formado pela , Estrada Icuí Guajará, Granja Takeda no 965, Residência de No13 e Rua Santa Clara, de formato irregular, abrangendo uma área de 10.484,64 m² (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 559,62 m.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará a realização de obras públicas do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização a construção de uma Escola pública Municipal de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA RUA SANTA CLARA, S/N, COM ACESSO PELA

EST. ICUÍ GUAJARÁ.

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA

Bairro: ICUÍ Área: 10.484,64m² Perímetro: 559,62 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob no S/N, do Bairro do Icuí localizado na RUA SANTA CLARA, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, perímetro formado pela , Estrada Icuí Guajará, Granja Takeda no 965, Residência de No13 e Rua Santa Clara, de formato irregular, abrangendo uma área de 10.484,64 m² (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 559,62 m.

Para quem da Estrada Icuí Guajará olha para o referido lote inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 788.015,9150 NY: 9.852.716,2325), no azimute de 345°05'03" com uma distância de 58,36 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 788.000,8936 NY: 9.852.772,6248), confrontando com Estrada Icuí Guajará, daí deflete à direita no azimute de 110°24'26" com uma distância de 246,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 788.231,4511 NY: 9.852.686,8487), confrontando com Granja Takeda no 965, daí deflete à direita no azimute de 201°29'12" com uma distância de 43,80 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 788.215,4073 NY: 9.852.646,0914), confrontando com Residência de No13, daí deflete à direita no azimute de 289°22'18" com uma distância de 211,46 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 788.015,9150 NY: 9.852.716,2325), confrontando com Rua Santa Clara.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M,



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

referenciadas ao Meridiano Central no $51^{\circ}00'$, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

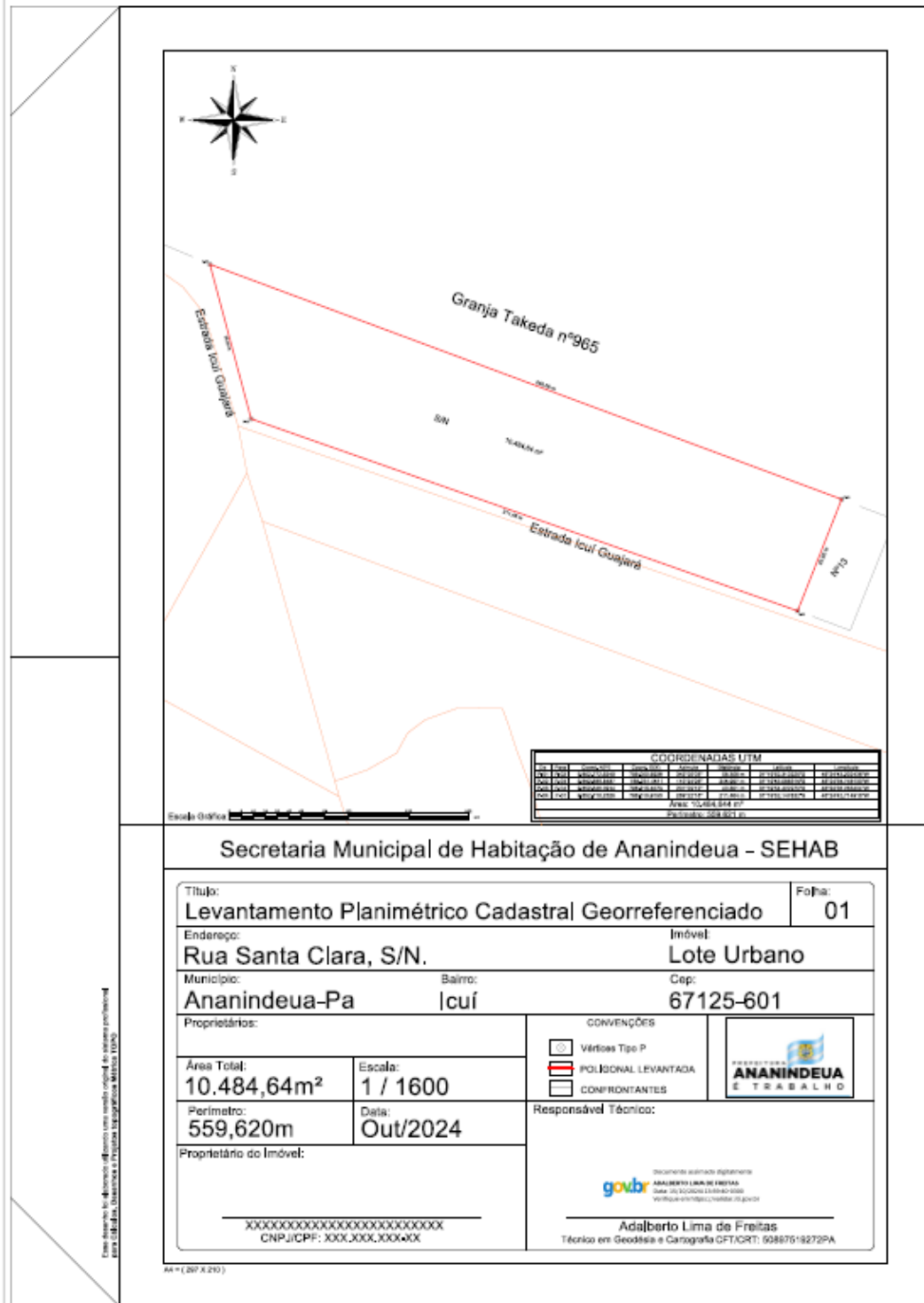
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.


Ananindeua, 16 de outubro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua - SEHAB

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado		Folha: 01
Endereço: Rua Santa Clara, S/N.		Imóvel: Lote Urbano
Município: Ananindeua-Pa	Bairro: Icuí	Cep: 67125-601
Proprietários:		CONVENÇÕES <input type="checkbox"/> Vértices Tipo P <input checked="" type="checkbox"/> POLIGONAL LEVANTADA <input type="checkbox"/> CONFRONTANTES
Área Total: 10.484,64m²	Escala: 1 / 1600	
Perímetro: 559,620m	Data: Out/2024	Responsável Técnico:  DOCUMENTO AUTENTICADO ADALBERTO LIMA DE FREITAS Data de Emissão: 11/09/2024 09:58 URL: https://www.ananindeua.pa.gov.br
Proprietário do Imóvel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF: XXX.XXX.XXX-XX		

Este documento foi elaborado em conformidade com o padrão de qualidade estabelecido pelo Conselho Municipal de Habitação de Ananindeua - SEHAB.

AA- (207 A.270)